



OFÍCIO/SEGOV Nº 132/2026

Em 19 de maio de 2026

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 199/2026**, que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílio até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O presente substitutivo tem por finalidade única promover ajuste redacional no texto normativo, sem alteração de seu conteúdo material, de seu objeto ou de sua finalidade originária. Dessa forma, permanecem integralmente preservados os fundamentos e demais elementos constantes da justificativa originalmente apresentada.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis nossos votos de elevada consideração e distinto respeito

Respeitosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 199/2026

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenções sociais e auxílio nos termos que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício vigente, subvenções sociais e auxílio no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Araraquara (COMIA), para despesas de custeio e investimento, conforme o anexo único.

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída pela Portaria Municipal nº 30.789, de 15 de abril de 2026.

Parágrafo único. O uso indevido dos recursos em desacordo como plano de trabalho aprovado sujeitará a entidade às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017, com suas respectivas alterações.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à concessão das subvenções sociais e auxílio mencionadas no art. 1º são oriundos da destinação do Imposto de Renda por meio das Leis de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara, suplementadas se necessário.

Art. 4º Os repasses dos recursos mencionados no art. 1º desta lei serão efetuados em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único. Em caso de atraso no repasse, será permitido o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que tais despesas estejam previstas no plano de trabalho e tenham sido executadas após a assinatura do Termo de Colaboração.

Art. 5º A aplicação dos recursos financeiros e a respectiva prestação de contas deverão seguir as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 11.434, de 2017, e do Termo de Colaboração celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara o saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, em conta bancária indicada pelo Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal
de **Araraquara**

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de maio de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Entidade	CNPJ	Transf.	Tipo	Valor
Lar Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	Subvenção	CUSTEIO	R\$ 82.474,23
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	Subvenção	CUSTEIO	R\$ 556.701,03
Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	Subvenção	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	Auxílio	INVESTIMENTO	R\$ 160.824,74



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D963-3230-E10A-DE41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 19/05/2026 14:55:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D963-3230-E10A-DE41>